



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Lei nº. 342/2012.

De 12 de abril de 2012.

Autoriza a contratação temporária para atender excepcional interesse público, para as funções/cargos públicos que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até de 01 (um) ano, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF/88), quantitativos de servidores para os seguintes cargos/funções adiante estabelecidos, e altera quadro de cargos do artigo 1º da Lei nº337/2012

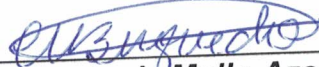
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
MÉDICO	02	20	R\$ 5.096,56
ENFERMEIRO	02	20	R\$ 1.500,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04	40	R\$ 750,00
AGENTE DE ENDEMIAS	03	40	R\$ 750,00

Parágrafo único. Persistindo a necessidade, ou para fins de substituição de servidor licenciado ou ainda impedido de exercer suas funções, podendo os contratos serem prorrogados por igual período fixado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Os contratados se submetem ao regime geral da previdência e ao Estatuto dos servidores públicos do Município.

Art. 3º. As despesas para atender ao disposto nesta lei correrão por conta do orçamento vigente, segundo dotação e elementos ali fixados.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2012, considerando ratificados os atos de contratação porventura efetivados.


Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal